



# BOA VISTA

Sexta-feira  
11 de Julho  
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 074/E, DE 03 DE JULHO DE 2025.

**INSTITUI E REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação, e da Lei Municipal nº 1.039, de 12 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, especialmente o disposto na Meta 6, que trata da oferta de educação em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que institui as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 748, de 29 de julho de 2024, do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, incluindo estratégias, eixos estruturantes e ações complementares voltadas ao fortalecimento da Educação Básica, com ênfase na ampliação da oferta da Educação Integral, inclusive nas escolas do campo e em comunidades indígenas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das escolas públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Boa Vista, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes, mediante a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

Parágrafo único. No Ensino Fundamental, a formação integral visará à ampliação do desenvolvimento de habilidades e competências previstas para os componentes curriculares, por meio da articulação com atividades integradoras.

Art. 2º A implantação da escola em tempo integral dar-se-á de forma progressiva na rede municipal de ensino, podendo ser organizada, de maneira concomitante, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, contemplando escolas urbanas, do campo e indígenas.

Art. 3º A Educação Integral na rede municipal de educação proporcionará aos alunos o desenvolvimento e a aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com a Proposta Curricular da Educação Infantil da rede municipal, a fim de assegurar os direitos de aprendizagem associados à faixa etária de cada grupo, observadas as especificidades inerentes às Escolas Municipais do Campo e Indígenas.

Art. 4º A implementação da política de que trata este Decreto, no âmbito da Educação Infantil, observará os seguintes pressupostos:

I – atendimento em período integral, com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias;

II – cumprimento da matriz curricular no turno indicado, conforme atribuição do Professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Vista;

III – cumprimento da carga complementar/diversificada distribuída em oficinas diferenciadas, de acordo com o interesse ou necessidade da comunidade escolar e a disponibilidade de profissionais;

IV – compromisso com o desenvolvimento integral das crianças em suas dimensões intelectual, física, social, socioemocional e cultural;

V – organização do planejamento pautado na articulação entre educar e cuidar, nas interações e brincadeiras, nos direitos de aprendizagem e no desenvolvimento das crianças;

VI – realização de consulta prévia e adequações necessárias à oferta das modalidades de Educação do Campo e Educação Indígena, quando se tratar de escolas localizadas em comunidades rurais e territórios indígenas.

Art. 5º No Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a formação integral observará os seguintes pressupostos:

I – atendimento em período integral, com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias;

II – cumprimento da matriz curricular no turno indicado, conforme atribuição do Professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Vista;

III – carga complementar/diversificada, com atividades integradoras, de acordo com o interesse ou necessidade da comunidade escolar e a disponibilidade de profissionais;

IV – compromisso com o desenvolvimento integral dos alunos em suas dimensões intelectual, física, social, socioemocional e cultural;

V – planejamento pedagógico que assegure a articulação entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a parte diversificada, de forma integrada, contínua e avaliável;

VI – consulta prévia e adequações necessárias à oferta das modalidades de Educação do Campo e Educação Indígena, nos casos de atendimento a comunidades rurais e territórios indígenas.

Art. 6º Quando da ampliação do atendimento para a etapa do Ensino Fundamental, a Educação Integral na rede municipal de educação oportunizará a formação integral ao aluno, partindo da ampliação e ressignificação da matriz curricular, de modo a garantir que os componentes curriculares previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) se articulem com atividades integradoras que ampliem o tempo de permanência do aluno na escola, assegurando os direitos de aprendizagem e o estímulo às habilidades e competências previstas para cada componente curricular.

Parágrafo único. Na ampliação de que trata o caput deste artigo, serão observadas as especificidades inerentes ao atendimento das Escolas Municipais do Campo e Indígenas, respeitando-se as particularidades culturais, sociais e pedagógicas desses contextos.

Art. 7º A oferta e a adesão à Educação em Tempo Integral pelas unidades escolares de Ensino Fundamental será gradativa, com prioridade no atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, em situação de desigualdade educacional ou de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único. As escolas que ofertarem a Educação em Tempo Integral deverão ser identificadas com o nome do Programa PROETI, em local visível nas respectivas unidades.

Art. 8º Anualmente, deverá ser acrescido um mínimo de 10% (dez por cento) no número de vagas ofertadas para a Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento na rede municipal de ensino.

Art. 9º Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental as atividades poderão ser desenvolvidas dentro ou fora

do espaço escolar, conforme disponibilidade e orientação pedagógica da escola, podendo ocorrer mediante o uso de equipamentos públicos ou por meio de parcerias com órgãos e instituições locais.

Parágrafo único. Nas Escolas do Campo e Indígenas, as atividades deverão respeitar e integrar os saberes locais e tradicionais, de modo a efetivar o contexto das comunidades ao longo do processo de ensino da Educação em Tempo Integral.

Art. 10. A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem ou auxiliares para o desenvolvimento das atividades vinculadas à Política da Educação Integral em Tempo Integral será realizada por meio de chamada pública ou seleção pública, garantindo-se, no caso das escolas do campo e indígenas, a validação prévia dos profissionais pela comunidade atendida, com prioridade àqueles que residam nas respectivas localidades.

Art. 11. Para viabilizar a operacionalização da Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá:

I – realizar mapeamento anual de recursos humanos, de modo a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades;

II – promover a seleção de profissionais para atuação nas escolas participantes do Programa, priorizando profissionais da educação com carga horária de até 40 horas semanais, observada a legislação local;

III – gerenciar os insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;

IV – designar a equipe técnica responsável pela gestão pedagógica e operacional do Programa de Educação Integral, abrangendo planejamento, acompanhamento, logística e administração de recursos.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela gestão das ações destinadas ao cumprimento do disposto no Anexo III da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, com vistas à elaboração e/ou revisão

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Vice-Prefeito

Marcelo Zeitoune

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Cremildes Duarte Ramos

#### Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Leonardo Paradelá Ferreira

#### Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Edimir Alvares Ribeiro Neto

#### Secretaria Municipal da Casa Civil

Sérgio Pillon Guerra

#### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Márcio Vinicius de Souza Almeida

#### Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Lincoln Oliveira da Silva

#### Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Marcelo Zeitoune

#### Secretaria Municipal de Obras - SMO

Felipe de Souza Menezes

#### Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

#### Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Luiz Renato Maciel de Melo

#### Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

#### Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

#### Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

#### Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

#### Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos

#### Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Danyel Bacelar

#### Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Daniel Pedro Rios Peixoto

#### Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Flávio Grangeiro de Souza

#### Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

#### Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Luciana Surita da Motta Macedo

#### Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

### ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

são da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do art. 6º da referida Portaria.

**Art. 13.** O Município instituirá métodos periódicos de avaliação, com o objetivo de acompanhar a expansão das matrículas em tempo integral, visando à universalização do atendimento.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Educação instituirá normas complementares e operacionais sobre o funcionamento do ensino em tempo integral, incluindo orientações para a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos normativos correlatos.

**Art. 15.** As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Parágrafo único.** O controle social dos recursos destinados ao Programa será exercido pelo CACS-FUNDEB e demais órgãos competentes, nos termos do art. 33, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de julho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.011640/2025  
ASSUNTO: Averbação de Tempo de Contribuição  
INTERESSADO: Laiza Biatriz Silva Garcia

#### DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 62 e 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora LAIZA BIATRIZ SILVA GARCIA, Professor, especialidade: Artes, matrícula n. 961262, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes termos:

- a) Averbação de tempo de serviço, totalizando 2 anos, 9 meses e 13 dias, para fins de aposentadoria ou disponibilidade;
- b) Averbação de tempo de serviço, totalizando 1 ano, 4 meses e 3 dias, para fins de contagem de anuênio.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.011849/2025  
ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço (anuênio)  
INTERESSADO: Andre Higino Quezado Andrade

#### DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 62 e 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor ANDRE HIGINO QUEZADO ANDRADE, Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, matrícula n. 965803, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, nos seguintes termos:

- a) Averbação de tempo de serviço, totalizando 5 anos, 6 meses e 14 dias, para fins de aposentadoria ou disponibilidade;
- b) Averbação de tempo de serviço, totalizando 5 anos, 6 meses e 14 dias, para fins de contagem de anuênio.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE APOIO INSTITUCIONAL A EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E RELIGIOSOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DE BOA VISTA/RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos XIX e XXIII, da Lei Municipal nº 2.690, de 11 de março de 2025, publicada no DOM nº 6.321, de 1º de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras e objetivas para a concessão de apoio institucional e financeiro pela Administração Pública Municipal a eventos culturais, esportivos e religiosos realizados no Município de Boa Vista;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir, através desta Instrução Normativa, critérios, condições e procedimentos para a concessão de apoio a eventos culturais, esportivos e religiosos realizados no Município de Boa Vista/RR.

Art. 2º O apoio institucional da Administração Pública Municipal de Boa Vista a eventos culturais, esportivos e religiosos dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – demonstração do interesse público da iniciativa;
- II – compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA;
- III – inexistência de impedimentos legais ou vedações constitucionais;
- IV – apresentação de proposta formal contendo programação e estimativa de público;
- V – previsão de contrapartida social ou institucional, sempre que possível.

Art. 3º Terão prioridade as propostas:

- I – de maior impacto social, esportivo e cultural;
- II – que promovam a inclusão e a participação cidadã;
- III – que estejam inseridas no calendário oficial de eventos do Município;
- IV – que contemplem a participação de escolas públicas, coletivos locais ou grupos tradicionalmente marginalizados.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Controle e Transparência poderá expedir orientações complementares para execução desta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR 08 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)  
Leonardo Paradela Ferreira  
Secretário Municipal de Controle e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA  
GABINETE

PORTARIA 12/2025 – SMCT

O Secretário Municipal de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, D.O.M. nº 6322 de 02 de abril de 2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora, MARIA DANIELE GOMES OLIVEIRA, Assessor II, matrícula 967492, como responsável em alimentar informações da Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SMCT), no Portal da Transparência do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Controle e Transparência de Boa Vista – RR, 08 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)  
Leonardo Paradela Ferreira  
Secretário Municipal de Controle e Transparência

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº. 012844/2022/PGM  
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 483/2022/PGM

Objeto:

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 483/2022/PGM, por 12 meses a partir de 08 de julho de 2025.

1.2. E reajustar o valor do contrato no percentual de 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento) pelo IGPM (site do Banco Central), atualizando o montante para R\$ 19.745,36 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 020301, Funcional Programática: 04.122.0007 2.013, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: CTIS TECNOLOGIA LTDA,  
Data de Assinatura: 7 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº. 002070/2021/PGM  
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

0063/2021/PGM

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 18 (dezoito) nomes, que se refere a R\$ 3.719,16 (três mil, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), equivalente a 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento), após o acréscimo o valor atualizado do contrato 0063/2021/PGM, será de R\$ 16.257,37 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Unidade Orçamentária: 20301, Funcional Programática: 04.122.0007 2.013, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: ALERTE AUTOMATIZAÇÃO LEITURA E RECORTES DIÁRIOS OFICIAIS LTDA

Data de Assinatura: 4 de julho de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90034/2025-SRP  
Processo nº 031292/2023 – SEMGES

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO final do Pregão Eletrônico nº 90034/2025, oriundo do Processo nº 031292/2023 – SEMGES, que tem por objeto: Eventual aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do projeto crescer e programa dedo verde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social (órgão gerenciador) e dos demais participantes, cuja vencedora dos Grupos 1 e 4 foi a empresa PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.934.288/0001-96, pelo valor total de R\$ 7.678.925,00, (sete milhões e seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). Portanto, conforme homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 90034/2025 abrangendo os grupos 2,3, 5 e Item 102 publicado no Diário Oficial da União Seção 3, Edição nº 118, página nº 249, DOM nº 6376 e no Jornal Folha de Boa Vista, que circularam no dia 26/06/2025, ratifico o resultado final do certame, assim perfazendo o valor total dos grupos e item de R\$ 7.970.245,80 (sete milhões novecentos e setenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Boa Vista/RR, 30 de junho de 2025.

Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal de Assistência Social - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 90047/2025-SRP  
Processo nº 003067/2025 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa DM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Gabrielle Pinto de Oliveira  
Agente de contratação/Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1319/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Clayton de Oliveira da Silva, Analista, Especialidade: Psicólogo, Matrícula nº 955036, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 16 de dezembro de 2024, conforme o Processo nº 036690/2024.

**Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.**

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1320/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Jaciara Carvalho Braga, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 850234, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 9 de maio de 2025, conforme o Processo nº 013841/2025.

**Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.**

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1321/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Carmo dos Santos Rodrigues, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 29368, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 23.5.2025 a 20.8.2025, conforme o Processo nº 015807/2025.

**Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.**

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1322/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 010649/2024, com fulcro no artigo 161, da Lei Complementar nº 003/2012.

**Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.**

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1323/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 004450/2025, com fulcro no artigo 161, da Lei Complementar nº 003/2012.

**Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.**

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1324/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 51, da Lei 2.540/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Rhanderson Hugo de Oliveira Vieira, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 911371, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 1º.5.2025 a 6.5.2025, conforme o Processo nº 012892/2025.

**Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.**

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1325/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Suziane Albino de Souza Rocha, Assistente, Especialidade: Cuidadora, Matrícula nº 961741, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 14.4.2025 a 30.6.2025, conforme o Processo nº 015763/2025.

Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1326/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 82 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Lires Tayne Nerval da Silva, Analista/Enfermeira, Matrícula nº 130677, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de afastamento do cônjuge, sem remuneração, pelo prazo de dois anos, no período de 28.5.2025 a 28.5.2027, conforme o Processo nº 005491/2025.

Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1327/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, com fulcro no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalidar a Licença Paternidade concedida ao servidor Tiago de Sousa Costa, Analista/Nutricionista, Matrícula nº 957378, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 20 dias, a contar de 30 de maio de 2025, conforme o Processo nº 017282/2025.

Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1328/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 036387/2024, instaurado em desfavor de D.S.M, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com fulcro no artigo 128, §3º e art. 160, §4º, da Lei Complementar nº 003/2012.

Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1329/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Flávio da Rocha Costa, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Laboratório, Matrícula nº 130654, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 24 de março de 2024, conforme o Processo nº 010289/2024.

Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1330/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Marcos Vinicius Veras da Rocha, Médico, Especialidade: Intervencionista, Matrícula nº 952414, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 24 de fevereiro de 2025, conforme o Processo nº 006412/2025.

Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1331/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 337883/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Dimitri Taumaturgo de Negreiros, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27673, Sossteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26589 e Adriana da Costa Silva Magalhães, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25129, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 dias, a contar de 10 de julho de 2025, aos trabalhos de

apuração dos fatos de que trata o Processo nº 028132/2024, iniciados pela Comissão designada através da Portaria nº 0999/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6352, de 21 de maio de 2025, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos,

Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1332/2025 - SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 138, parágrafo único, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nº 036138/2024, designada através da Portaria nº 1104/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6365, de 9 de junho de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, no Ofício NUP 337997/2025.

Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1333/2025 - SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 138, parágrafo único, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nº 015713/2024, designada através da Portaria nº 1092/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6365, de 9 de junho de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, no Ofício NUP 338720/2025.

Boa Vista - RR, em 8 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PORTARIA 92/2025 - PRESSEM, 8 de julho de 2025.**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o artigo 6º, incisos I, II, III e IV e 7º da EC nº 41/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Edna Leite Lima, matrícula nº 00022, cargo: Técnico/Assistente Administrativo, Classe C-13, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com direito a integralidade e paridade, do quadro de pessoal da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura-FETEC, conforme Processo 000773/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 8 de julho de 2025.

(Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato

Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PORTARIA 93/2025 - PRESSEM, 8 de julho de 2025.**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c artigo 37, inciso II c/c artigo 38, inciso II, c/c artigo 40 § 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.755/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, modalidade Temporária, ao dependente, Juliana Vitória da Silva Castro-Filha, período de 14.04.2025 a 09.09.2027 da Instituidora Joice Macedo da Silva, matrícula nº 957348, cargo: Assistente Técnico/Técnico em Enfermagem, Classe A-01. falecida em 05.12.2024, sem direito a paridade, conforme processo de nº 010616/2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data do requerimento, 14 de abril de 2025.

Cientifique-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 8 de julho de 2025.

(Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato

Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PORTARIA 94/2025 - PRESSEM, 8 de julho de 2025.**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c artigo 37, inciso II c/c artigo 38, inciso II, c/c artigo 40 § 2º, incisos I, II e V, alínea 'c', item 6, da Lei Municipal nº 1.755/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, aos dependentes, Sebastião Oliveira Castro-Companheiro, modalidade vitalícia e Ícaro Kaonan da Silva Castro-Filho, modalidade temporária, período de 14.04.2025 a 22.09.2038 da Instituidora Joice Macedo da Silva, matrícula nº 957348, cargo: Assistente Técnico/Técnico em Enfermagem, Classe A-01. falecida em 05.12.2024, sem direito a paridade, conforme processo de nº 010618/2025.**

**Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data do requerimento, 14 de abril de 2025.**

Cientifique-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato

Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PORTARIA 95/2025 - PRESSEM, 8 de julho de 2025.**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c artigo 37, inciso I c/c artigo 38, inciso I, c/c artigo 40 § 2º, incisos I e V, alínea 'c', item 6, da Lei Municipal nº 1.755/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, modalidade vitalícia ao dependente Olacy Oliveira da Cunha-Cônjuge da Instituidora aposentada Elyane Borges de Lima, matrícula nº 853385, cargo: Professor/Pedagogia, Classe B-02. falecida em 21.05.2025, sem direito a paridade, conforme processo de nº 017832/2025.**

**Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data do óbito, 21 de maio de 2025.**

Cientifique-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 8 de julho de 2025.

(Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato

Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PORTARIA 96/2025 - PRESSEM, 8 de julho de 2025.**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o artigo 3º, incisos I, II, III c/c parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c artigo 7º da EC nº 41/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco Paulo Ferreira de Lima, matrícula nº 00314, cargo: Fiscal Municipal, Classe C-15, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com direito a integralidade e paridade, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo 009125/2025.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 8 de julho de 2025.

(Assinatura eletrônica)

Paulo Roberto Bragato

Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005452/2025/  
SMAG**

**ESPÉCIE: CONTRATO 396-SMAG/SA/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, VASILHAME (BOTIJÃO) 13 KG E ACESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 FUNCIONAL  
PROGRAMÁTICA: 04.122.0012.2023, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99, FONTES DE RECURSOS: 001 - PRÓPRIO**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.458,42 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e**

**oito reais e quarenta e dois centavos)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).**

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG.**

**CONTRATADA: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS**

**LTDA**

**VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogável na forma do Artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c o Artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.**

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO 00000.0.005179/2025**

**ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD**

**INTERESSADO: Milani Lopes da Silva**

**DECISÃO**

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora MILANI LOPES DA SILVA, matrícula n. 28230, Professor, Especialidade: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art.9º, inciso I, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da data da publicação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO:** 00000.0.008169/2025  
**ASSUNTO:** Horário Especial Servidora com Dependente PCD  
**INTERESSADO:** Tamires Mendes Almeida

**DECISÃO**

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no art. 92, §4º da Lei Complementar n. 003/2012 e art. 8º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora **TAMIRES MENDES ALMEIDA**, matrícula n. 130322, Analista, Especialidade: Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DOCUMENTO N.** 00000.010114/2025  
**ASSUNTO:** Dispensa para curso  
**INTERESSADO:** Nailton Sousa de Freitas Júnior

**DECISÃO**

[...]

8. Diante do exposto, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e a natureza do Curso de Formação de Sargentos para ingresso ou permanência no Quadro Especial de Praças Combatentes do CBMRR, INDEFIRO o pedido de afastamento formulado pelo servidor **NAILTON SOUSA DE FREITAS JÚNIOR**, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 966075, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista-RR, Data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N.** 00000.0.015328/2025  
**Assunto:** Redução da carga horária para fins de amamentação  
**Requerente:** Beatriz Barros dos Santos

**DECISÃO**

[...]

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de redução da carga horária para fins de amamentação à servidora **BEATRIZ BARROS DOS SANTOS**, Assessor Especial II – AS-8, matrícula n. 957826, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a contar de 1/6/2025 com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO** 00000.0.016116/2025

**ASSUNTO:** Horário Especial Servidor com dependente PCD

**INTERESSADO:** Laiza Biatriz Silva Garcia

**DECISÃO**

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora **LAIZA BIATRIZ SILVA GARCIA**, matrícula n. 961262, Professor, Especialidade: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art.9º, inciso I, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da data da publicação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO NUP** 00000.0.034239/2024  
**ASSUNTO:** Horário Especial Servidor PCD  
**INTERESSADO:** Vanessa dos Santos Costa

**DECISÃO**

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar n. 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora **VANESSA DOS SANTOS COSTA**, matrícula n. 9, Professor, Especialidade: Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho e pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, inciso II do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da data da publicação.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E A AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG, representada por seu titular, MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA, doravante denominada cedente, a AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL, representada por sua titular, THIAIGO FERNANDES AMORIM, doravante denominada cessionária, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre a SMAG e a ARM, visando à disponibilização de servidores da SMAG para atuarem junto a ARM, com o intuito de fortalecer e ampliar as ações executadas por esta Agência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIDORES**

Havendo necessidade por parte da ARM, esta deverá enviar ofício à SMAG solicitando os servidores necessários. Após a análise de disponibilidade de pessoal, a SMAG providenciará a apresentação por meio de ofício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Compete à ARM:

- Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores cedidos, bem como o envio regular das respectivas folhas de frequência a SMAG.

- Disponibilizar os meios adequados ao desempenho de suas funções;

- Informar a SMAG eventuais necessidades de substituição ou retorno de servidores.

Compete à SMAG:

- Garantir a manutenção do vínculo funcional e a responsabilidade administrativa sobre os servidores;

- Prestar suporte institucional sempre que necessário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes comprometem-se a manter a cooperação mútua, com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos, respeitando-se as competências institucionais de cada órgão.

gão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Boa Vista, 07 de Julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas-SMAG

Thiago Fernandes Amorim  
Diretora-Presidente da AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

**CHAMADA DE SERVIDORES**

A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situado à Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou WhatsApp 98410-4169, para tratar assunto de seu interesse.

| ORD. | NOME                         | CPF            |
|------|------------------------------|----------------|
| 01   | PAULINHO PEREIRA GOMES       | XXX.755.312-XX |
| 02   | ROSIVALDO ZAMITH DE OLIVEIRA | XXX.458.792-XX |

Boa Vista, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)  
Cleynise Laura Leão Mayer  
Gerente do Departamento de Desenvolvimento  
de Políticas de Pessoal/GPDP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 031/2025/PMBV/SMEC

**CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 002/2025/SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria Nº 004/2025/GAB/SMEC, RESOLVE:

1 - Convocar os aprovados do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025/PMBV/SMEC conforme anexo I, referente aos cargos de assistente de aluno, merendeiro(a), motorista e apoio de transporte escolar.

2 - Os convocados deverão acessar o site <https://boavista.rr.gov.br/>, no período de 14 a 18 de julho, para envio da documentação necessária para contratação.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Passo a Passo: Como enviar a Documentação do Seletivo SMEC?

Passo 1 Acesse o site da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Acesse o link: [boavista.rr.gov.br](https://boavista.rr.gov.br)

Passo 2 Clique em "Portal do Cidadão"; 2.1. - Admissão de Pessoal; 2.2. - Segunda opção "Seletivo SMEC - Edital 030";

Passo 3 Clique em "Solicitar Serviço".

Passo 4 Cliquem em "Cadastre-se", caso não tenha cadastro no portal do cidadão.

Passo 5 Preencher com os dados pessoais todos os campos com \*, ao final da página, clicar em "Incluir";

Passo 6 Envie todos os documentos solicitados conforme o portal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 031/2025/PMBV/SMEC**

**SELETIVO 002/2025/SMEC/PMBV**

**CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO**

| Classificação | Inscrição | Candidato(a)                     | Data de Nascimento | PCD | CPF            | Nota | Situação         |
|---------------|-----------|----------------------------------|--------------------|-----|----------------|------|------------------|
| 96            | 6002960   | IAMYLA VITORIA SANTOS MARINHO    | 26/11/2000         | Não | ###.###.242-18 | 100  | Cadastro Reserva |
| 97            | 8002615   | THAMYRES MARTINS ARAÚJO          | 22/12/2000         | Não | ###.###.142-67 | 100  | Cadastro Reserva |
| 98            | 6783664   | NATHAN PASSOS BARROS FERREIRA    | 23/05/2001         | Não | ###.###.952-67 | 100  | Cadastro Reserva |
| 99            | 6762532   | VITÓRIA MAGALLI FERREIRA COSTA   | 15/07/2001         | Não | ###.###.052-16 | 100  | Cadastro Reserva |
| 100           | 7490239   | YANARA DOS SANTOS AMARAL         | 25/07/2001         | Não | ###.###.402-40 | 100  | Cadastro Reserva |
| 101           | 8806718   | RHUBYA MARYA AMORIM GAMA         | 30/10/2001         | Não | ###.###.552-32 | 100  | Classificado     |
| 102           | 8830304   | JOELMA RODRIGUES MESSIAS MENEZES | 13/11/2001         | Não | ###.###.721-41 | 100  | Classificado     |
| 103           | 3791138   | EDUARDA RODRIGUES NASCIMENTO     | 21/03/2002         | Não | ###.###.572-00 | 100  | Classificado     |
| 104           | 5193495   | CARINI DA SILVA GOES             | 14/05/2002         | Não | ###.###.662-71 | 100  | Classificado     |
| 105           | 5613018   | MARIA HELLOYSO SOARES DA SILVA   | 08/07/2002         | Não | ###.###.712-83 | 100  | Classificado     |
| 106           | 8432709   | HIAGO COLARES CARNEIRO           | 09/07/2002         | Não | ###.###.572-61 | 100  | Classificado     |
| 107           | 9041252   | TAYLA THAIS LOPES DE ASSUNCAO    | 22/11/2002         | Não | ###.###.872-76 | 100  | Classificado     |
| 108           | 4287110   | OTAVIO ALMEIDA DOS REIS PIMENTA  | 25/12/2002         | Não | ###.###.442-08 | 100  | Classificado     |
| 109           | 4178364   | RITA DE CÁSSIA FREDERICO ESTEVÃO | 03/02/2003         | Não | ###.###.142-80 | 100  | Classificado     |
| 10            | 6292954   | BIANCA SOUSA GARCIA              | 18/02/2007         | Sim | ###.###.402-56 | 90   | Cadastro Reserva |

**CARGO: MERENDEIRO(A) URBANO**

| Classificação | Inscrição | Candidato(a)                      | Data de Nascimento | PCD | CPF            | Nota | Situação         |
|---------------|-----------|-----------------------------------|--------------------|-----|----------------|------|------------------|
| 101           | 6517802   | MARLY FERNANDES DE OLIVEIRA       | 17/10/1968         | Não | ###.###.013-53 | 60   | Cadastro Reserva |
| 102           | 7674136   | ROSILDA DA SILVA FEITOSA          | 20/12/1968         | Não | ###.###.582-20 | 60   | Cadastro Reserva |
| 103           | 6466394   | MAIZA DA SILVA BARBOSA            | 17/10/1971         | Não | ###.###.042-15 | 60   | Cadastro Reserva |
| 104           | 6611920   | ROSA AMELIA PEREIRA DA SILVA      | 15/03/1972         | Não | ###.###.903-04 | 60   | Cadastro Reserva |
| 105           | 4890415   | JOANA D'ARC PEREIRA               | 30/07/1975         | Não | ###.###.002-68 | 60   | Cadastro Reserva |
| 106           | 4191428   | MIRLANE DE PINHEIRO SOARES        | 24/12/1976         | Não | ###.###.412-53 | 60   | Cadastro Reserva |
| 107           | 4809209   | ROCHELLE OLIVEIRA SOUSA           | 22/08/1979         | Não | ###.###.932-15 | 60   | Cadastro Reserva |
| 108           | 1102326   | WAGNER CLEBER DOS SANTOS BATISTA  | 21/12/1979         | Não | ###.###.122-00 | 60   | Cadastro Reserva |
| 109           | 7189930   | ELIZANE DUARTE NASCIMENTO         | 24/07/1982         | Não | ###.###.682-49 | 60   | Cadastro Reserva |
| 110           | 4306425   | FRANCINETE CASTRO DE SOUZA SANTOS | 13/02/1983         | Não | ###.###.822-53 | 60   | Cadastro Reserva |
| 111           | 5908107   | KEILA ROCHA LIMA                  | 22/12/1984         | Não | ###.###.132-49 | 60   | Cadastro Reserva |
| 112           | 2500039   | KARINE COLLEN DE SOUZA SILVA      | 15/10/1990         | Não | ###.###.382-85 | 60   | Cadastro Reserva |
| 113           | 9153823   | TAÍS LARISSA GOUVEIA PRAXEDES     | 20/06/1991         | Não | ###.###.302-20 | 60   | Cadastro Reserva |
| 114           | 6682140   | RAFAEL FERNANDO SÁ RODRIGUES      | 25/07/1997         | Não | ###.###.832-21 | 60   | Cadastro Reserva |
| 115           | 8728934   | REBECA ALVES MOURA                | 09/03/2002         | Não | ###.###.912-07 | 60   | Cadastro Reserva |
| 116           | 6823933   | JOANA SILVA HOLANDA               | 06/11/2002         | Não | ###.###.042-13 | 60   | Cadastro Reserva |
| 117           | 4560401   | ELIZANA PAULA DE PINHO            | 17/04/1977         | Não | ###.###.062-68 | 55   | Cadastro Reserva |
| 118           | 2909436   | ÉRIKA JANAINA SANTIAGO DE MELLO   | 10/11/1979         | Não | ###.###.632-68 | 55   | Cadastro Reserva |
| 119           | 1929083   | GABRIELA SANTOS PERES             | 21/02/1998         | Não | ###.###.592-27 | 55   | Cadastro Reserva |
| 120           | 9398275   | JOÃO PAULO MAGALHÃES LIMA         | 30/05/2001         | Não | ###.###.672-26 | 55   | Cadastro Reserva |
| 121           | 8180906   | VÂNIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA COSTA  | 21/01/1957         | Não | ###.###.462-49 | 50   | Cadastro Reserva |
| 122           | 2048713   | ELIETE DA SILVA SANTOS            | 22/03/1962         | Não | ###.###.672-15 | 50   | Cadastro Reserva |
| 123           | 2934964   | LEILA CRISTINA VIANA              | 23/03/1971         | Não | ###.###.712-34 | 50   | Cadastro Reserva |
| 124           | 2920513   | DANIELE BERNARDO MORAES DE SOUZA  | 23/02/1975         | Não | ###.###.842-68 | 50   | Cadastro Reserva |
| 125           | 5312549   | ROSILENE DA SILVA SANTANA         | 27/10/1981         | Não | ###.###.082-25 | 50   | Cadastro Reserva |
| 126           | 9400925   | SOLANGE FERREIRA DE SOUZA         | 10/03/1988         | Não | ###.###.712-61 | 50   | Cadastro Reserva |
| 127           | 1387221   | POLYANNA POLYARA LIMA LINHARES    | 04/01/1989         | Não | ###.###.002-00 | 50   | Cadastro Reserva |
| 128           | 5208896   | GESSILANA OLIVEIRA BARBOSA        | 12/11/1993         | Não | ###.###.542-75 | 50   | Cadastro Reserva |
| 129           | 6706121   | LETÍCIA DE SOUSA SILVA            | 29/09/1994         | Não | ###.###.542-87 | 50   | Cadastro Reserva |
| 130           | 9010964   | RUTHIELEN LIMA CAMPOS             | 25/03/1998         | Não | ###.###.382-28 | 50   | Cadastro Reserva |
| 131           | 3507091   | ADRIELLY DA SILVA BENTO           | 15/02/2002         | Não | ###.###.872-74 | 50   | Cadastro Reserva |
| 132           | 8967819   | ELLEN JACKELINE RIBEIRO SILVA     | 09/06/2002         | Não | ###.###.782-03 | 50   | Cadastro Reserva |
| 133           | 3747139   | LENIRA APARECIDA SILVA            | 05/06/1963         | Não | ###.###.552-04 | 45   | Cadastro Reserva |

| CARGO: MERENDEIRO(A) RURAL - MERENDEIRO(A)-RURAL - LOTAÇÃO => E. M. AURELIANO SOARES DA SILVA |           |                                    |                    |     |                |      |                  |
|---|-----------|------------------------------------|--------------------|-----|----------------|------|------------------|
| Classificação   | Inscrição | Candidato(a)                       | Data de Nascimento | PCD | CPF            | Nota | Situação         |
| 5   | 7417130   | IVONILDO GONÇALVES DA SILVA        | 19/09/1979         | Não | ###.###.502-63 | 40   | Cadastro Reserva |
| 6   | 8066102   | ANGELICA BERNARDO DA SILVA         | 24/04/1989         | Não | ###.###.192-38 | 40   | Cadastro Reserva |
| 7   | 4288731   | JAINÉ KELLEN CAVALCANTE SOUSA      | 02/02/1997         | Não | ###.###.052-93 | 40   | Cadastro Reserva |
| CARGO: MOTORISTA URBANO   |           |                                    |                    |     |                |      |                  |
| Classificação   | Inscrição | Candidato(a)                       | Data de Nascimento | PCD | CPF            | Nota | Situação         |
| 16  | 6742873   | PAULO ROBERTO SILVA                | 06/01/1985         | Não | ###.###.732-15 | 80   | Cadastro Reserva |
| 17  | 6991304   | WOSLLEY DE AMORIM SILVA            | 19/08/1986         | Não | ###.###.872-91 | 80   | Cadastro Reserva |
| 18  | 1429780   | KENNEDY ANGELO DA SILVA            | 01/09/1991         | Não | ###.###.312-46 | 80   | Cadastro Reserva |
| CARGO: APOIO DE TRANSPORTE RURAL  |           |                                    |                    |     |                |      |                  |
| Classificação   | Inscrição | Candidato(a)                       | Data de Nascimento | PCD | CPF            | Nota | Situação         |
| 10  | 2710219   | JANAINA ANDRADE MONTEIRO           | 25/08/1996         | Não | ###.###.792-30 | 90   | Cadastro Reserva |
| 11  | 5296608   | RAYANI NEVES DOS SANTOS            | 13/07/1997         | Não | ###.###.742-36 | 90   | Classificado     |
| 12  | 6460727   | LUCICLEIA KING DA SILVA            | 21/12/2000         | Não | ###.###.392-03 | 90   | Classificado     |
| 13  | 2794054   | LUCIVANIA KING DA SILVA            | 04/10/2004         | Não | ###.###.852-35 | 90   | Classificado     |
| 14  | 2036996   | DAVI ROCHA LAGO                    | 02/07/2005         | Não | ###.###.272-18 | 90   | Classificado     |
| 15  | 4409469   | AMANDA CELINA DIAS RODRIGUES       | 16/03/2006         | Não | ###.###.502-76 | 90   | Classificado     |
| 16  | 1500634   | VINÍCIOS ROBERTO GALVÃO DE FREITAS | 03/09/2006         | Não | ###.###.772-67 | 90   | Classificado     |
| 17  | 3961981   | NÁTHALE CRISTINE BRITO DE LIMA     | 07/03/2007         | Não | ###.###.062-61 | 90   | Classificado     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 032/2025/PMBV/SMEC**

**CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2025/SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria Nº 004/2025/GAB/SMEC, RESOLVE:

**1 - Convocar os aprovados do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMBV/SMEC conforme anexo I, referente ao cargo de professor de áreas específicas.**

**2 - Os convocados deverão acessar o site <https://boavista.rr.gov.br/>, no período de 14 a 18 de julho, para envio da documentação necessária para contratação.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

**Passo a Passo: Como enviar a Documentação do Seletivo SMEC?**

**Passo 1** Acesse o site da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Acesse o link: [boavista.rr.gov.br](https://boavista.rr.gov.br)

**Passo 2** Clique em "Portal do Cidadão"; 2.1. - Admissão de Pessoal; 2.2. - Segunda opção "Seletivo SMEC - Edital

030";

**Passo 3** Clique em "Solicitar Serviço".

**Passo 4** Clique em "Cadastre-se", caso não tenha cadastro no portal do cidadão.

**Passo 5** Preencher com os dados pessoais todos os campos com \*, ao final da página, clicar em "Incluir";

**Passo 6** Envie todos os documentos solicitados conforme o portal.

**ANEXO I DO EDITAL Nº 032/2025/PMBV/SMEC**

**SELETIVO 001/2025/SMEC/PMBV**

**PROFESSOR-LICENCIADO-EM-LÍNGUA-PORTUGUESA**

| Classificação | Inscrição | Candidato(a)                   | Data de Nascimento | PCD | CPF            | Nota | Situação         |
|---------------|-----------|--------------------------------|--------------------|-----|----------------|------|------------------|
| 15            | 4093241   | MARIA DE JESUS SANCHÁ DE SOUSA | 09/06/1972         | Não | ###.###.602-91 | 65   | Cadastro Reserva |
| 16            | 8872090   | JOSE ENRIQUE MARTINEZ REQUENA  | 28/05/1974         | Não | ###.###.002-00 | 65   | Cadastro Reserva |

**PROFESSOR-LICENCIADO-EM-MATEMÁTICA**

| Classificação | Inscrição | Candidato(a)                    | Data de Nascimento | PCD | CPF            | Nota | Situação         |
|---------------|-----------|---------------------------------|--------------------|-----|----------------|------|------------------|
| 16            | 9803704   | ALEXSSON PEREIRA LUCENA         | 02/09/1979         | Não | ###.###.572-72 | 65   | Cadastro Reserva |
| 17            | 2062214   | ROSIMERES PEREIRA ALVES BEZERRA | 12/10/1979         | Não | ###.###.032-34 | 65   | Cadastro Reserva |

| PROFESSOR-LICENCIADO-EM-CIÊNCIAS |           |                               |                    |     |                |      |                  |
|----------------------------------|-----------|-------------------------------|--------------------|-----|----------------|------|------------------|
| Classificação                    | Inscrição | Candidato(a)                  | Data de Nascimento | PCD | CPF            | Nota | Situação         |
| 13                               | 9162370   | ANITA LIMA BEZERRA DE MENEZ   | 06/09/1974         | Não | ###.###.833-00 | 65   | Cadastro Reserva |
| 14                               | 1919172   | DANIELLY SOUZA DA SILVA CUNHA | 27/07/1975         | Não | ###.###.702-44 | 65   | Cadastro Reserva |

| PROFESSOR-LICENCIADO-EM-HISTÓRIA |           |                                |                    |     |                |      |                  |
|----------------------------------|-----------|--------------------------------|--------------------|-----|----------------|------|------------------|
| Classificação                    | Inscrição | Candidato(a)                   | Data de Nascimento | PCD | CPF            | Nota | Situação         |
| 9                                | 8217693   | HINDERLANDIA OLIVEIRA DA SILVA | 31/07/1979         | Não | ###.###.902-30 | 65   | Cadastro Reserva |
| 10                               | 9991016   | GERLANE GOMES TEMOTIO          | 05/09/1979         | Não | ###.###.322-20 | 65   | Cadastro Reserva |

| PROFESSOR-LICENCIADO-ENSINO RELIGIOSO |           |                       |                    |     |                |      |                     |
|---------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|-----|----------------|------|---------------------|
| Classificação                         | Inscrição | Candidato(a)          | Data de Nascimento | PCD | CPF            | Nota | Situação            |
| 5                                     | 4758290   | IVALDO LIMA GUIMARÃES | 14/10/1955         | Não | ###.###.152-91 | 55   | Cadastro de reserva |
| 6                                     | 7733615   | ANA PAULA LIMA DUARTE | 12/09/1988         | Não | ###.###.752-20 | 55   | Cadastro de reserva |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 111/2025 - NRH/GAB/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, D.O.M. nº 6305 de 10 de março de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar o servidor LUIZ DE CARVALHO MARQUES, Matrícula nº 952932, para responder cumulativamente pela Direção Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, em substituição ao titular LUCIANO JOSE COUTINHO, por motivo de férias, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2025.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Marcelo Zeitoune  
Secretário Municipal de Saúde  
SMSA/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 112/2025 - NRH/GAB/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, D.O.M. nº 6305 de 10 de março de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar a servidora ROSENILDE FRANCA PENHA DE MEDEIROS, Matrícula nº 27798, para responder cumulativamente pelo Departamento da Vigilância Sanitária, em substituição ao titular JOAO NETO DE SOUSA DA SILVA, por motivo de férias, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2025.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Marcelo Zeitoune  
Secretário Municipal de Saúde  
SMSA/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO – EDITAL  
Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO DE OSCs

PROCESSO PRINCIPAL NUP: 00000.0.012919/2025 (VOLUME 1)

A Comissão de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 69/2025-SMSA, torna público o RESULTADO da análise documental das organizações da sociedade civil já HABILITADAS que participaram do Edital de Chamamento Público nº 001/2025-SMSA, destinado ao credenciamento de entidades para futuras parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR.

As entidades abaixo foram consideradas HABILITADAS para fins de credenciamento:

| NUP                 | Nome da OSC  | CNPJ               |
|---------------------|--|--------------------|
| 00000.9.303749/2025 | INSTITUTO EIXOS DE GESTÃO  | 06.143.870/0001-04 |
| 00000.9.296767/2025 | SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ATUALS/C – SATUAL   | 05.747.024/0001-22 |
| 00000.9.290109/2025 | INSTITUTO ROVENA   | 11.991.204/0001-58 |
| 00000.9.273246/2025 | INSTITUTO IBRAS  | 07.026.157/0001-35 |
| 00000.9.298244/2025 | ASSOCIAÇÃO UNIÃO E AMOR  | 22.978.596/0002-12 |
| 00000.9.287298/2025 | INSTITUTO HUMANIZA + CONVIVA   | 41.887.104/0001-47 |
| 00000.9.304247/2025 | ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM DOENÇAS GENÉTICAS, PACIENTES, FAMILIARES E VOLUNTÁRIOS – ADCC | 04.773.449/0001-43 |
| 00000.9.304781/2025 | INSTITUTO AMAZONIA DO BRASIL – IABRA   | 15.098.370/0001-80 |

As demais requerentes ainda estão em análise documental pela comissão, sendo a publicação do resultado em momento oportuno.

Boa Vista/RR, 03 de julho de 2025.

Presidente da Comissão de Credenciamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 5750/2023/SMO  
Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
395/SMO/GC/DPLAN/2023

**Objeto:**

1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 395/SMO/GC/DPLAN/2023, originalmente previsto na cláusula décima terceira do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 12/07/2025.

2 O presente Termo Aditivo tem como objeto, também, a prorrogação do "PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO", originalmente previsto na cláusula décima segunda do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 12/07/2025.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 02 09 01, Funcional Programática: 15 451 0039 2119 0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.80, Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CONTRATADA: CONPAV CONSULTORIA LTDA**

**Data de Assinatura: 08 de julho de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

**AVISO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

O Município de Boa Vista-RR através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio de sua Secretária Adjunta, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a publicação do aviso do Edital de Credenciamento nº 002/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUTAR AS AÇÕES DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DOS EMPREENDIMENTOS MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - Faixa 1 - FAR - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, para atender as necessidades do Programa Minha Casa, Minha Vida, autorizado por meio do Processo nº 019228/2025/SMO, previsto para recebimento do requerimento de participação e da documentação a partir do dia 04/07/2025.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinatura Eletrônica)

Kaynara Carvalho de Oliveira

Secretária Municipal de Obras Adjunta - SMO/PMBV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA DE PROCESSOS

**PORTARIA Nº 049/2025/SMAS/ASSEPRO**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para realizarem a fiscalização e a gestão do Contrato nº 384-SMAS/ASSEPRO/2025 - Processo nº 10826/2025-SMAS - que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ACESSO A PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, COM FORNECIMENTO DE LOGIN CORPORATIVO, VISANDO SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DE PESQUISA DE PREÇOS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DO SETOR DE ASSESSORIA DE PROCESSOS - COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS-**

**SISTÊNCIA SOCIAL (SMAS):**

> Sarah Riller Yared da Silva - matrícula nº 955935-  
**FISCAL DO CONTRATO, e**  
> Thaioná Pinho Corrêa de Melo - matrícula nº  
29251 - **GESTORA DO CONTRATO.**

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 03 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Boa Vista - RR, 04 de julho de 2025.

Nathália Cortez Diógenes  
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA DE PROCESSOS

**PORTARIA Nº 050/2025/SMAS/ASSEPRO**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para realizarem a fiscalização e a gestão do Contrato nº 392-SMAS/ASSEPRO/2025 - Processo nº 7742/2025-SMAS - Desmembramento do Processo nº 1300/2024-SMAS - que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) - ITEM 10:**

> Carlos Ernandes Vieira Andrade - matrícula nº  
953250 - **FISCAL DO CONTRATO;**  
> Maria Missilene Amaral Nascimento - matrícula  
nº 27849 - **FISCAL DO CONTRATO, e**  
> Andressa Lana Scheidt - matrícula nº 955255 -  
**GESTORA DO CONTRATO.**

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar de 03 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Boa Vista - RR, 03 de julho de 2025.

Nathália Cortez Diógenes  
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO: 10826/2025/SMAS**  
**ESPÉCIE: CONTRATO 384-SMAS/ASSEPRO/2025**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ACESSO A PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, COM FORNECIMENTO DE LOGIN CORPORATIVO, VISANDO SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DE PESQUISA DE PREÇOS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DO SETOR DE ASSESSORIA DE PROCESSOS - COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**, neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta e Termo de Referência.

**VALOR: R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais)**

**MODALIDADE: Inexigibilidade.**

As despesas com a execução do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 30.01; Funcional Programática: 08.126.0046.2413; Ação: 2413; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99; Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 724 de

27/06/2025, no valor de R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais).

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

**CNPJ: 07.797.967/0001-95.**

**DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025**

**VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação da senha de acesso à plataforma, conforme estabelecido na proposta.**

**O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO: 1300/2024**

**DESMEMBRAMENTO: 7742/2025/SMAS**

**ESPECIE: CONTRATO 392-SMAS/ASSEPRO/2025**

**OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao ITEM 10 da Ata de Registro de Preços 73-SMPE/SAL/COP/2025.**

**VALOR: R\$ 82.802,00 (oitenta e dois mil reais).**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico.**

**As despesas com a execução do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:**

**Unidade Orçamentária: 30.01; Funcional Programática: 08.122.0046.2406; Ação: 2406; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 717 de 24/06/2025, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**CONTRATADA: B. R. Y EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 32.678.857/0001-51.**

**DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025.**

**VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal 049/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV**

**O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.**

| Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não Comparecimento do candidato(a). |  |                |            |               |                    |
|--|--|----------------|------------|---------------|--------------------|
| ORD  | NOME                                   | CPF            | CARGO      | ESPECIALIDADE | ÁREA DE ATUAÇÃO    |
| 01   | Ivanete Rodrigues da Silva Macedo      | ###.###.222-91 | Assistente | Visitador     | Família que Acolhe |
| 02   | Geisla Soares Cardoso                  | ###.###.412-94 | Assistente | Visitador     | Família que Acolhe |
| 03   | Isabel Cristina Lopes Banfada da Silva | ###.###.267-00 | Assistente | Visitador     | Família que Acolhe |

**Atenciosamente,**

**(assinatura eletrônica)**

**Nathália Cortez Diógenes**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV**

**O (A) candidato (a) convocado (a) por este instru-**

**mento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):**

**1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)**

**2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>),**

**3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tre-rr.jus.br](http://www.tre-rr.jus.br))**

**4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;**

**5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:**

**- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.**

**Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;**

**6. Pessoa com deficiência: sim ou não:**

**- Laudo médico que atesta a deficiência informada;**

**7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)**

**8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);**

**9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SMAS)**

**10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).**

**11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.**

**- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;**

**- Certidão de regularidade com o Conselho;**

**12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);**

**13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil - contendo número da agência, conta e variação, se houver.**

**14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:**

**- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));**

**- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual ([www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br));**

**- Declaração da polícia técnica;**

**- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);**

**- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;**

**- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);**

**- Informar o E-MAIL (de forma legível).**

**DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):**

**- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.**

**- Cadastro de Pessoa Física - CPF.**

**- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)**

| CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA |  |                |            |               |                    |
|--|--|----------------|------------|---------------|--------------------|
| ORD  | NOME                                       | CPF            | CARGO      | ESPECIALIDADE | ÁREA DE ATUAÇÃO    |
| 01   | Thalita Almeida Segundo de Lucena Ferreira | ###.###.162-68 | Assistente | Visitador     | Família que Acolhe |
| 02   | Lidiane Sousa Rodrigues                    | ###.###.042-20 | Assistente | Visitador     | Família que Acolhe |
| 03   | Rakel Santos Duarte                        | ###.###.142-07 | Assistente | Visitador     | Família que Acolhe |

**Atenciosamente,**

**(assinatura eletrônica)**

**Nathália Cortez Diógenes**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GABINETE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 4389/2023/SMPOFTI  
Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº  
316/2023/SMPOFTI

Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 316/2023/SMPOFTI, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 03 de julho de 2025, referente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DE-SINSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR, CLIMATIZADORES E REFRIGERAÇÃO, conforme justificativa contida às fls. 854/855 e parecer jurídico nº 246-02/2025-PGM/PLC (Nup. 00000.9.325986/2025) do correspondente processo, nos termos previstos do art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- O valor atualizado do Contrato permanece de R\$ 82.654,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme planilha anexa.

- As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 0225, Funcional Programática: 04.122.0087.2343, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 0225, Funcional Programática: 04.122.0087.2343, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratada: BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.144.330/0001-77

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GABINETE

PORTARIA Nº 33/2025/SMSOP/GAB/CG, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica reconduzido, com fulcro no art. 9º, da lei n.º 1.007/07, o servidor abaixo relacionado, para que continue exercendo suas funções de Membro na Comissão Permanente de Disciplina junto à Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP;

• CARLOS LEANDRO SOBRINHO DIAS, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 28005;

Art. 2º A presente portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de julho de 2025.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança  
e Ordem Pública - SMSOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GERÊNCIA DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 34/2025/SMSOP/GAPP

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerando a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que define a nova estrutura do Poder Executivo do Município de Boa Vista que desmembrou a antiga Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST, onde resulto na criação da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SMOB, levando em consideração que a Servidora EDNALVA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 27015, exerce suas atividades na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SMOB, fica esta destituída da função de fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456-SMST/CAPP/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de abril de 2025.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 08 de julho de 2025.

Assinatura Eletrônica  
Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GABINETE

PORTARIA Nº. 35 - SMSOP, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NORMAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, e

Considerando a Lei nº 2.690, de 11 de março de 2025, que reestruturou a Administração Pública Municipal e criou a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, e o Decreto nº 063/E, de 10 de junho de 2025, que regulamenta a referida lei;

Considerando que a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista impõe a revisão dos atos normativos da Guarda Civil Municipal, a fim de garantir a conformidade com as competências e diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

Considerando que a evolução das atribuições, dos meios tecnológicos e das demandas sociais exige a modernização dos atos normativos internos, especialmente diante do reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de competências exercidas pelas guardas civis municipais no âmbito da segurança pública;

Considerando o interesse público na padronização, atualização e revisão das normas internas que regem os procedimentos administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, bem como a necessidade de instituir uma comissão técnica especializada para coordenar e executar os trabalhos de redação e normatização dos procedimentos internos;

Considerando, por fim, o disposto no Decreto nº 054/E, de 29 de maio de 2025, que regulamenta a concessão

são da Gratificação de Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal e reconhece, expressamente, a Comissão de Redação e Atualização de Normas como instância legítima para fins de designação formal e percepção da referida gratificação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para comporem a Comissão de Redação e Atualização de Normas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, os seguintes servidores:

I – Natália Ferreira de Oliveira – Presidente;

II – Maria Odete Souza da Silva – Secretária;

III – Carlos Leandro Sobrinho Dias – Membro;

**Art. 2º** A Comissão ora instituída tem como atribuições:

I – Revisar e atualizar as normas internas vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

II – Propor novos atos normativos destinados à regulamentação de procedimentos administrativos, operacionais e funcionais;

III – Elaborar minutas de portarias, instruções normativas e outros instrumentos legais;

IV – Promover a padronização da linguagem e da estrutura dos documentos normativos;

V – Sistematizar a legislação institucional para fins de consolidação normativa.

VI – Executar outras atividades de natureza administrativa, sempre que designadas pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**Art. 3º** A Comissão de Redação e Atualização de Normas estará subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, a quem deverá prestar contas e submeter os relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

**Art. 4º** A comissão atuará com dedicação exclusiva, estando os membros dispensados da escala de serviço, nos termos do § 3º do art. 11 do Decreto nº 054/E/2025.

**Art. 5º** A designação dos membros terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante novo ato administrativo, conforme interesse da Administração.

**Art. 6º** A percepção da Gratificação de Serviço Voluntário (GSV) pelos membros da Comissão de Redação e Atualização de Normas fica condicionada à apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas, assinado pelo presidente da comissão e aprovado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, nos termos do § 2º do art. 11 do Decreto nº 054/E/2025.

**Parágrafo único.** Farão jus à Gratificação de Serviço Voluntário apenas os membros formalmente designados que não estejam, durante o período de designação, no exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, conforme vedação expressa no § 5º do art. 11 do referido Decreto.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 08 de julho de 2025.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança  
e Ordem Pública – SMSOP

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, em conformidade com art. 155 do Regulamento de Licitações e Contratos – PORTARIA/PRES/78/2025, com base no parecer jurídico às folhas 55 a 58 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018205/2025 e considerando tudo o mais que consta nos autos, vem emitir a presente certidão de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 30, inciso II, alíneas c e §1º, da Lei Federal nº. 13.303/2016 e na forma do Art. 149 do Regulamento de Licitação e Contratos PORTARIA/PRES/ nº 78/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de técnica em análise do subsídio tarifário ao serviço de transporte público coletivo de passageiros (ônibus) do município de Boa Vista-RR, em favor da empresa, GCL CONSULTORIA ECONOMICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.017.999/0001-42, pelo valor total de R\$ 62.550,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal Órgão: 02.09.02 – EMHUR; Projeto Atividade: 15.453.0042.2.134– Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 1.500.0000 – Recurso Próprio PMBV.

Boa Vista, 08 de julho de 2025.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)  
Keyliane Ferreira Rocha da Silva  
CPL/EMHUR

Autorizado por:

(assinado eletronicamente)  
Flávio Grangeiro de Souza  
Diretor Presidente da EMHUR

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0304/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar as servidoras Thaís Valdele Braga da Silva, Assessor Especial I, matrícula 79915 e Priscilla Raquel Dantas Silva, Chefe de Gabinete, matrícula 79800, para fiscalizar a contratação de empresa especializada no serviços de intermediação, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos e rodoviários, nacionais e internacionais, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 021183/2025.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
10 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0305/2025**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Exonerar Cristiano de Castro Moreira, do cargo em Comissão de Assessor Especial II, símbolo AS-8, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.**

**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 10 de julho de 2025.**

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 152/2025 – FETEC, celebrado em 04.07.2025.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Cesar V. M. Santana - EPP.

**3. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 014514/2025 - SMAAI, processo de adesão digital nº. 020140/2025 - FETEC/SUADM, decorrente do pregão eletrônico nº 90082/2024 e ata de registro de preços nº 179/2025.

**4. VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$723.050,00 (setecentos e vinte e três mil e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo de adesão digital nº. 020140/2025 - FETEC/SUADM.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**7. PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 04 de julho de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 160/2025 – FETEC, celebrado em 04.07.2025.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa DW Comércio e Serviços LTDA.

**3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de decoração e ambientação temática, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, processo administrativo digital nº. 020436/2025 - FETEC/SETUR.

**4. VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$234.197,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e sete reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 23.695.0028.2083 – Promoção do Turismo em Boa Vista, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 020436/2025 - FETEC/SETUR.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**7. PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 04 de julho de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
EMPREENDEDORISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

**PORTARIA Nº 22/2025/AME/PRESI**

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos comissionados, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME, na seguinte forma.

**ART. 2º -** Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de julho de 2025.

**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 08 de julho de 2025.**

(assinado digitalmente)  
Luciana Surita da Motta Macedo  
Diretora Presidente – AME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

| ORD. | NOME                          | CARGO                | SÍMBOLO |
|------|-------------------------------|----------------------|---------|
| 01   | Melissa dos Santos Tavares    | Assessor II          | AS-10   |
| 02   | Guilherme Duarte Ferreira     | Assessor I           | AS-9    |
| 03   | Maria Luisa Carvalho Oliveira | Assessor II          | AS-10   |
| 04   | Henderson Damasceno Almeida   | Assessor Especial II | AS-8    |
| 05   | Tarcisio Paula Sarraf         | Assessor II          | AS-10   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

**PORTARIA Nº 23/2025/AME/PRESI**

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME, na seguinte forma.

**ART. 2º -** Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de julho de 2025.

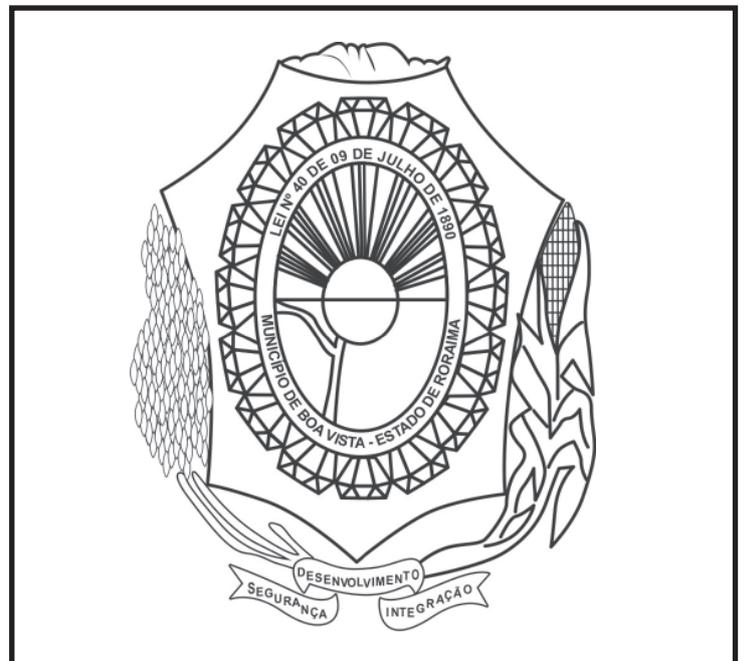
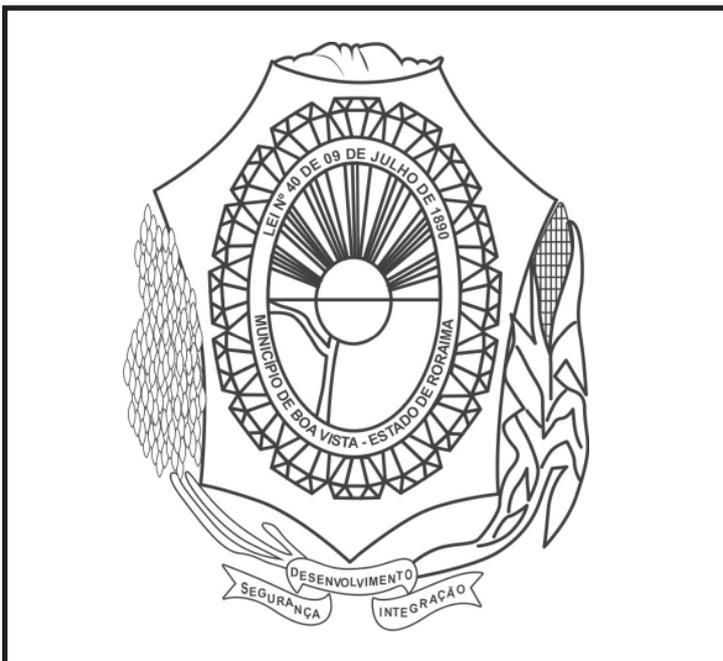
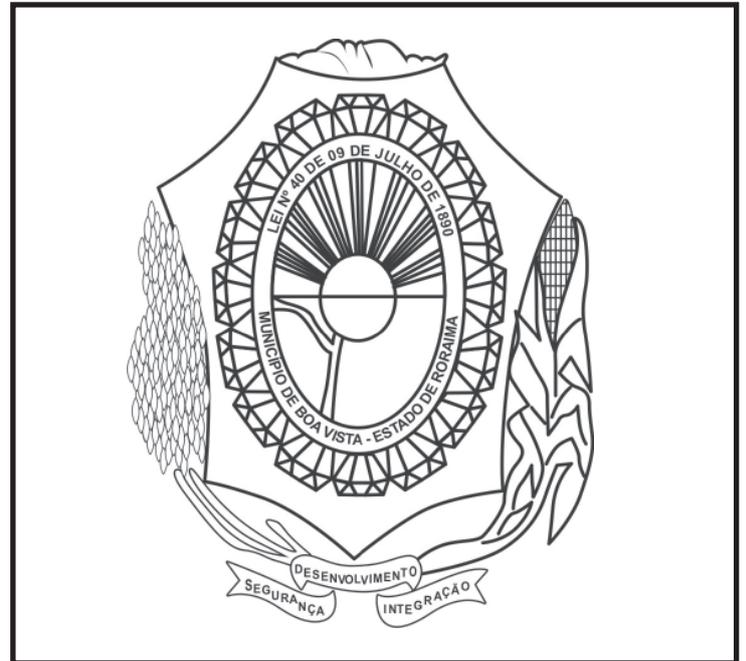
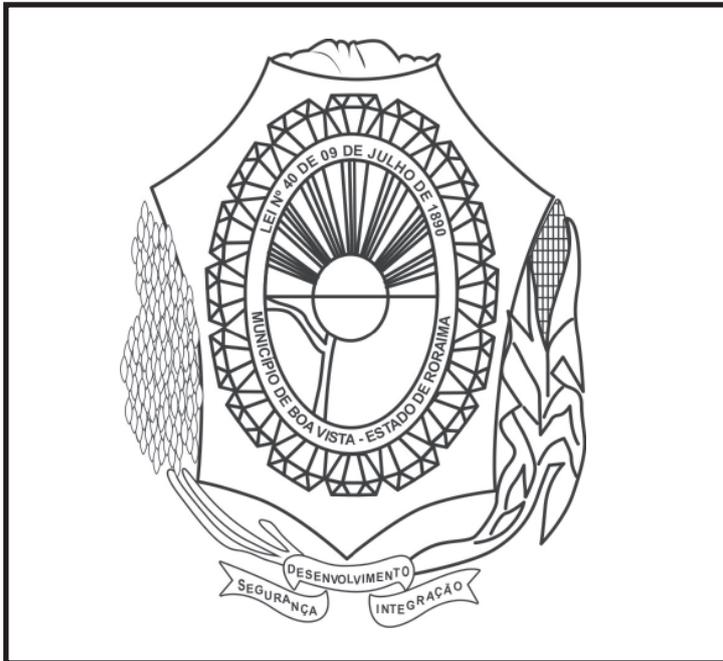
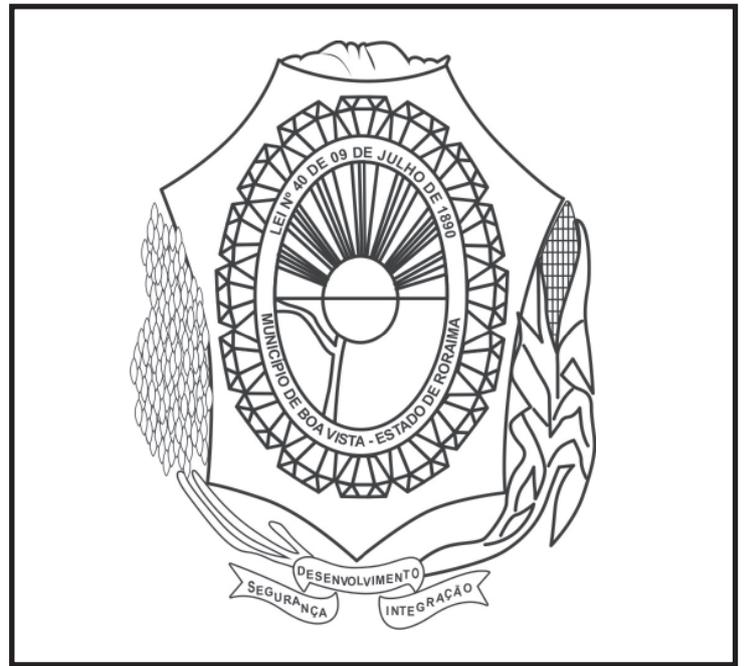
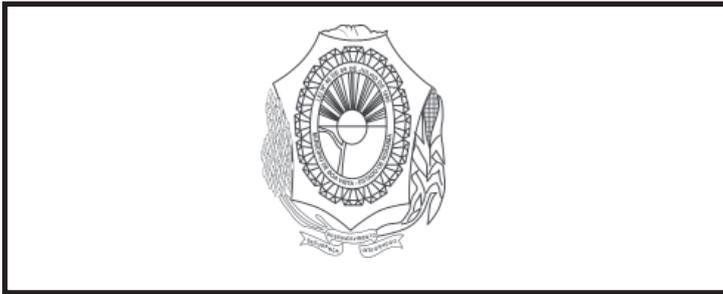
**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

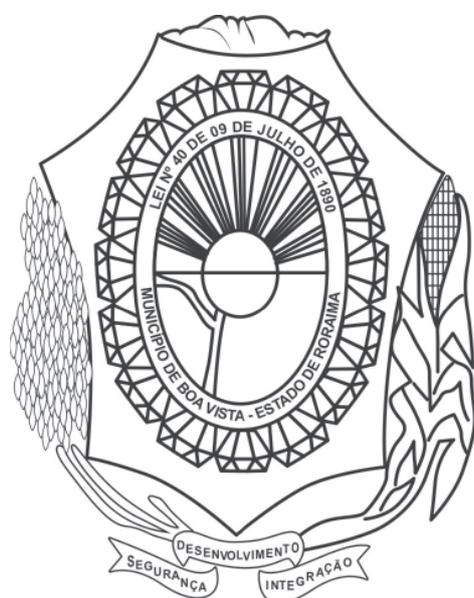
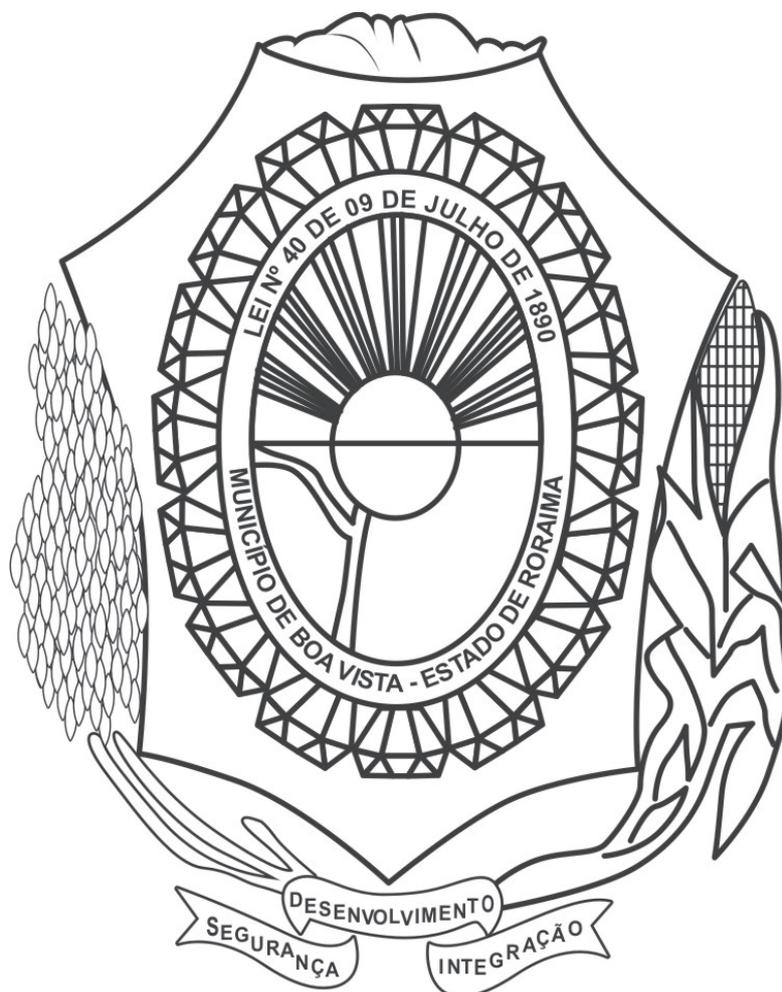
**Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 08 de julho de 2025.**

(assinado digitalmente)  
Luciana Surita da Motta Macedo  
Diretora Presidente – AME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

| ORD. | NOME                          | CARGO                | SÍMBOLO |
|------|-------------------------------|----------------------|---------|
| 01   | Melissa dos Santos Tavares    | Assessor I           | AS-9    |
| 02   | Guilherme Duarte Ferreira     | Assessor Especial II | AS-8    |
| 03   | Maria Luisa Carvalho Oliveira | Assessor I           | AS-9    |
| 04   | Henderson Damasceno Almeida   | Assessor Especial I  | AS-7    |
| 05   | Tarcisio Paula Sarraf         | Assessor Especial I  | AS-7    |
| 06   | Adrielly Nobre Mesquita       | Assessor II          | AS-10   |
| 07   | Helcielle Printes de Sant'Ana | Diretor              | CF-1    |
| 08   | Jason Marlisson Marques       | Assessor I           | AS-9    |





## Poder Legislativo

**Presidente:**  
Genilson Costa e Silva  
**Primeiro Vice-Presidente:**  
Júlio César Medeiros Lima  
**Segundo Vice-Presidente:**  
Thiago Duarte Saraiva  
**Primeiro Secretário:**  
Maria Inês Maturano Lopes  
**Segundo Secretário:**  
Moacival Daniel Mangabeira  
**Terceiro Secretário:**  
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.